



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.768 – DE 09 DE MAIO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 975.866,27 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de Maio de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 595.591,27 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), para conclusão da creche infantil PROINFANCIA tipo B, edificada à Rua Paschoal Lucizani, Vila Mariana, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.365.0017.2.040.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	Nova – Convenio	R\$ 595.591,27

§ 1º - O valor de R\$ 595.591,27 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FNDE.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 30.275,00 (Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), para aquisição de equipamentos para academia, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.12.01	Secretaria de Esportes
02.12.01.27.812.0032.2.070.000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha:	Nova – Convenio	R\$ 27.650,20
Ficha:	Nova – Contrapartida	R\$ 2.624,80

§ 1º - O valor de R\$ 27.650,20 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Esporte – CONTRATO DE REPASSE nº 0390.212-94/2012/ME.

§ 2º - O valor de R\$ 2.624,80 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Artigo 2º desta Lei.

Unidade Orçamentária:	02.12.02	Esporte – Difusão Cultural
13.392.0023.2.021.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha:	250	R\$ 2.624,80



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00, necessários a custear despesas correntes e de capital, tais como: aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa jurídica e física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para diversos órgãos municipais, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000	Ficha:	27
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000	Ficha:	29
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.000,00

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000	Ficha:	31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
04.123.0007.2.009.000	Ficha:	47
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02.04.01	Conselho Tutelar
08.243.0008.2.010.000	Ficha:	63
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária	02.06.01	Emprego Relação Trabalho
11.332.0015.2.016.000	Ficha:	120
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária	02.08.02	Serv.de Utilidade Pública
15.452.0024.2.023.000	Ficha:	194
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02.08.05	Garagem Municipal
15.452.0034.2.026.000	Ficha:	202
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	02.08.05	Garagem Municipal
15.452.0034.2.026.000	Ficha:	204
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária	02.09	Meio Ambiente
18.541.0028.2.055.000	Ficha:	218
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02.09	Meio Ambiente
18.541.0028.2.056.000	Ficha:	226
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.2.030.000	Ficha:	245
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária	02.12.02	Setor de Difusão Cultural
13.392.0022.2.021.000	Ficha:	251
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária	02.12.02	Setor de Difusão Cultural
13.392.0022.2.021.000	Ficha:	252
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00

Parágrafo Único - O valor dos créditos constantes do presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício de 2.013.

Artigo 4º - O excesso de arrecadação e superávit financeiro, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de Maio de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública